

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**A. NVTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Dr. Altino Arantes, nº 408, 1º andar, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04042-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.603.486/0001-76, neste ato representada nos termos de seu contrato social por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada simplesmente ("**CONTRATADA**");

E, de outro lado:

**B.** \_\_\_\_\_, escritório de advocacia com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada simplesmente ("**CONTRATANTE**");

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominados ("**Partes**") e individualmente e indistintamente ("**Parte**").

**RESOLVEM**, entre si, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Agência de Viagens ("**CONTRATO**"), nos termos da legislação brasileira aplicável e das condições a seguir expostas que mutuamente aceitam e outorgam:

### 1. **OBJETO**

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de intermediação de: **(a)** emissão ou alteração de passagens aéreas; **(b)** reserva e pagamento de hotéis; **(c)** locação de veículos, **(d)** contratação de serviços de recepção, transferência e assistência em viagens, **(e)** aquisição de programas de viagens, que podem ser organizados pela própria **CONTRATADA** e/ou por terceiros; e **(f)** outros serviços gerais de agência de viagens de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** (doravante denominado simplesmente "**SERVIÇOS**").

### 2. **DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. Os documentos a seguir listados e devidamente rubricados pelas Partes passam a integrar o presente **CONTRATO**, sendo que, em caso de eventual conflito, os termos e condições dispostos no **CONTRATO** prevalecerão sobre os termos e condições dispostas nos referidos anexos:

- ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO II - FICHA CADASTRAL

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A solicitação dos **SERVIÇOS** serão feitas através de pessoas previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** (“Solicitante”), através do sistema online, e-mail, telefone ou outro procedimento estabelecido em conjunto pelas Partes.

3.2. As solicitações dos **SERVIÇOS** poderão ser realizadas pela **CONTRATANTE**, ou quaisquer de suas filiais, subsidiárias, controladas, coligadas, através do Solicitante, obrigando-se a **CONTRATANTE** pelo pagamento dos **SERVIÇOS** prestados pela **CONTRATADA**, de acordo com os orçamentos previamente aprovados por escrito pelo Solicitante.

3.3. Serviços relativos à emissão e/ou regularização de documentos que envolvam serviços de despachantes (tais como obtenção de passaportes, vistos, dentre outros) poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, para que esta faça a intermediação dos serviços junto a seus parceiros, obrigando-se a **CONTRATANTE** pelo pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou pelo despachante, desde que os orçamentos sejam previamente aprovados por escrito pela **CONTRATANTE**.

3.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer e manter atualizadas as informações com nomes de seus prepostos, telefones e e-mails de contato para atendimento de chamados emergenciais para assistência ao Solicitante e usuários da **CONTRATANTE** durante viagens intermediadas nos termos deste **CONTRATO**, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.5. A **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, poderá oferecer atendimento completo em eventos, tais como congressos, convenções, conferências, seminários e feiras, inclusive nas sedes dos eventos, até o retorno dos passageiros ao ponto de origem, sujeito à aprovação prévia e expressa de orçamento específico fornecido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.6. A **CONTRATADA** será responsável pela atualização constante de informação ao Solicitante das aplicações e restrições de tarifas especiais e promocionais, ofertadas pelas companhias aéreas, hotéis, locadoras de veículos e etc.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Observar e cumprir os procedimentos previamente acordados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** para a execução dos **SERVIÇOS**.

4.2. Respeitar e cumprir as condições dos acordos estabelecidos entre a **CONTRATANTE** e as companhias aéreas, hotéis, locadoras de veículos, e demais fornecedores, no que se refere aos **SERVIÇOS**.

4.3. Obriga-se a **CONTRATADA** por si, seus prepostos, funcionários ou empregados, a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações referentes à **CONTRATANTE** e seus usuários a que tiver acesso em decorrência deste **CONTRATO**, não as divulgando ou reproduzindo para qualquer finalidade que não seja para a execução dos **SERVIÇOS**, sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

4.4. Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado e em tempo hábil, informações claras e detalhadas referentes às viagens e reservas intermediadas na forma deste **CONTRATO**, bem como desenvolvimento dos **SERVIÇOS**.

4.5. Informar à **CONTRATANTE** em tempo hábil acerca de eventuais necessidades de modificação ou cancelamento de voos, reservas e demais serviços de viagem realizados no âmbito dos **SERVIÇOS** ora contratados, decorrentes das limitações dos fornecedores destes serviços, ou de motivos de força maior, auxiliando a **CONTRATANTE** na recomodação imediata de tais voos e reservas modificados ou cancelados na forma da presente Cláusula 4.5.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Pagar pontualmente à **CONTRATADA** pelos **SERVIÇOS** efetivamente prestados, bem como a remuneração e eventuais reembolsos de tarifas dos serviços de viagens contratados junto aos fornecedores, conforme condições estabelecidas no **ANEXO I**. No caso de a **CONTRATANTE** contestar os valores de quaisquer remunerações, tarifas, despesas ou taxas, esta concorda em pagar à **CONTRATADA** o montante incontroverso em seu vencimento, sendo que o valor correspondente à diferença contestada será inserido nos relatórios subsequentes desde que demonstrado que o valor contestado seja efetivamente devido pela **CONTRATANTE** no prazo de 20 (vinte) dias após a apresentação de contestação por escrito pela **CONTRATANTE**. Na hipótese de confirmação do débito contestado e seu pagamento posterior, não se aplicará o disposto na Cláusula 5.1.1. abaixo.

5.1.1. Na hipótese de impontualidade pela **CONTRATANTE** no pagamento das obrigações advindas do presente instrumento, ao valor principal da fatura serão acrescidos juros de mora de 1% (um por

cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, e correção monetária pelo IGP-M da FGV, ou índice que vier a substituí-lo.

5.1.2. Além das penalidades descritas na Cláusula 5.1.1., havendo impontualidade no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, esta perderá os descontos eventualmente convencionados quando da aprovação do orçamento, referente à fatura em atraso.

5.2. A não aplicação das condições acima, por parte da **CONTRATADA**, não constituirá renúncia, tolerância ou renovação contratual.

5.3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e procedimentos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, nos termos deste **CONTRATO**.

## **6. DOS CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS**

6.1. Entende-se por cancelamento a desistência da viagem e/ou do **SERVIÇO** contratado, bem como alteração de datas.

6.2. O cancelamento, ou alteração de data, deverá ser solicitado à **CONTRATADA** por escrito (e-mail) e ser devidamente assinado pela **CONTRATANTE**.

6.3. Na hipótese de não utilização dos **SERVIÇOS** já aprovados tendo sido as respectivas compras ou reservas já concluídas, como por exemplo: passagem aérea, hospedagem, aluguel de carro e outros, a **CONTRATANTE** deverá solicitar à **CONTRATADA** seu reembolso, que seguirá as normas tarifárias e prazos estabelecidos pelos respectivos fornecedores dos serviços. A **CONTRATANTE** declara-se ciente de que há determinadas emissões ou reservas de serviços de viagem que não admitem reembolso pelos fornecedores, por razões diversas, como: tarifas, no-show, antecipação da reserva, etc., os quais serão previamente informados pela **CONTRATADA** quando da apresentação do orçamento para aprovação da **CONTRATANTE**.

6.4. O reembolso dos serviços de viagem contratados emitidos através de cartões de crédito ocorrerá em crédito nas faturas emitidas pelas Administradoras dos cartões, de acordo com os prazos, normas e procedimentos estabelecidos pelos fornecedores.

Na hipótese de cancelamento dos **SERVIÇOS** já concluídos de acordo com a aprovação da **CONTRATANTE**, haverá cobrança de taxa administrativa da **CONTRATADA**, conforme descrito no Anexo I.

6.6. A alteração de datas, com utilização do crédito dos serviços de viagem emitidos na data anterior, seguirá as normas tarifárias e prazos estabelecidos pelos respectivos fornecedores . A **CONTRATANTE** declara-se ciente de que há determinadas emissões ou reservas de serviços de viagens que não admitem alteração pelos fornecedores, por razões diversas, tais como: tarifas, no-show, antecipação da reserva, etc., os quais serão expressamente informados pela **CONTRATADA** quando da apresentação do orçamento para aprovação da **CONTRATANTE**.

## 7. VIGÊNCIA

7.1. Esse **CONTRATO** vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que já tenham sido praticados até a presente data.

## 8. TÉRMINO DO CONTRATO

8.1. A rescisão do presente **CONTRATO**, poderá se dar por iniciativa de qualquer das Partes a qualquer tempo, sem implicação de qualquer multa ou indenização, mediante a notificação de uma Parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2. O presente **CONTRATO** será considerado rescindido imediata e automaticamente, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, por qualquer das Partes nas seguintes hipóteses:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da outra Parte;
- b) Deixar a outra Parte de conduzir seus negócios com normalidade, demonstrando, pela prática ou omissão de atos, encontrar-se em estado de pré-insolvência;

Após comunicação por escrito à Parte infratora em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste **CONTRATO**, sem que a Parte infratora tenha remediação pela Parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da referida comunicação, sem prejuízo da indenização à Parte prejudicada pelas perdas e danos correspondentes.

8.3. O término do **CONTRATO** por qualquer motivo não desobriga as Partes ao cumprimento de obrigações assumidas anteriormente à data de seu término.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A tolerância das Partes a quaisquer infrações contratuais não constituirá renúncia, precedente ou novação contratual.

9.2. O presente **CONTRATO** não gera nenhum outro direito ou exclusividade à **CONTRATADA**, além daqueles ora pactuados, sendo que seus prepostos funcionários não serão considerados, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, empregados ou mandatários da **CONTRATANTE**.

9.3. A **CONTRATADA**, desde já, declara não haver qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a **CONTRATANTE** sendo sua a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos, horas extras, bem como qualquer outra obrigação relativa a seus empregados.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NVTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF: